



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 187/2016 CONTRATO Nº 169/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E JOSINO FLORIANO DA ROSA NETTO 44146475848.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, neste Município, neste ato representada pelo Sr. **TSUOSHI JOSÉ KODAWARA** - Prefeito Municipal, RG nº 13.849.965-2 SSP/SP e CPF/MF nº 075.745.188-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSINO FLORIANO DA ROSA NETTO 44146475848**, CNPJ/MF nº 21.959.626/0001-08, estabelecida na Rua Francisco Antonio Carvalho Sobrinho, nº 861, Centro, no Município de Pilar do Sul/SP, neste ato representada por **JOSINO FLORIANO DA ROSA NETTO**, RG nº 40.281.936-6 SSP/SP e CPF/MF nº 441.464.758-48, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a executar serviços de sonorização, iluminação e palco nos dias 24/09 – Show Nando Mendes e Thiago Costa, 25/09 – Corrida de Rua; Banda Marcial de Votorantim e Cesário Lange; e 29/09 – Show Projeto Guri e Banda Marcial de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de sonorização, iluminação e palco nos dias 24/09 – Show Nando Mendes e Thiago Costa, 25/09 – Corrida de Rua; Banda Marcial de Votorantim e Cesário Lange; e 29/09 – Show Projeto Guri e Banda Marcial de São Miguel Arcanjo, nesta cidade de São Miguel Arcanjo,

Requisitos técnicos:

- a) 04 (quatro) Caixas sub grave 600 (seiscentos) watts;
- b) 04 (quatro) de som médio grave 400 (quatrocentos) watts;
- c) 01 (um) Microfone sem fio;
- d) 01 (um) Máquina de fumaça;
- e) 01 (um) rack amplificador 6.000 watts;
- f) 01 (um) refletor par led 54 watts;
- g) 01 (um) Console 24 canais;
- h) 04 (quatro) Moving heart been;
- e) 01 (um) Piso de palco 6*4,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
- b) Instalar os equipamentos em tempo hábil ao início do evento;
- c) Testar todos os equipamentos antes de sua utilização e corrigir as falhas existentes, garantindo o seu perfeito funcionamento;
- d) Retirar os equipamentos imediatamente após o término do evento.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

Da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços na data prevista;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado no 5.º (quinto) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 07 de outubro de 2016, inclusive.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 202 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DA LEI

O presente contrato é elaborado de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, nos seus artigos 86, 87 e 88, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, e todos os eventuais danos e prejuízos causados em decorrência da execução deste contrato, por atos da **CONTRATADA**, não respondendo a **CONTRATANTE**, nem solidária nem subsidiariamente.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Rege o presente contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, para dirimir todas as questões relativas a este contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 19 de setembro de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Tsuoshi José Kodawara - Prefeito Municipal

CONTRATADA: JOSINO FLORIANO DA ROSA NETTO 44146475848
Josino Floriano da Rosa Netto

Testemunhas:

1 - _____
CPF.: _____

2 - _____
CPF.: _____